



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2021

Autor: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU, e ele em seu nome, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Itapemirim-ES filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais dos Vereadores(as) do Estado do Espírito Santo – ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º. O valor de que trata o *caput* é de acordo com o valor aprovado em Assembleia Geral da ASCAMVES e publicado através de portaria própria, conforme segue em anexo, sendo pago em valor mensal ou a soma deste em doze vezes, pago em parcela única, conforme disposto no inciso I, § 1º do art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Ag nº 112, Cc nº 28.464.766.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES.

§ 3º. A autorização prevista no *caput* deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º. A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único. A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, será depositada até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilhada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.

Art. 4º. As despesas autorizadas descritas no Art. 2º desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 03 de dezembro de 2021.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador Vice-Presidente

João Bechara Netto
Vereador Secretário





JUSTIFICATIVA:

Submetemos a consideração dos nobres colegas deste Poder Legislativo, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o presente projeto, que tem por objetivo a filiação desta Casa de Leis à Associação das Câmaras Municipais - ASCAMVES.

A ASCAMVES é uma instituição sem fins econômicos, criada para agregar as 78 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo. Tem por objetivo principal a integração, representação institucional e defesa das prerrogativas do Poder Legislativo municipal e seus integrantes. Além disso, visa o aprimoramento e a qualificação das atividades peculiares dos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

A entidade fundada em 2017, está se organizando para instituir um quadro de Profissionais qualificados para melhor atender as Câmaras, os Vereadores e seus servidores em suas demandas, compreendendo: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, Assessoria em Licitações, Assessoria de Comunicação, Assessoria em Imprensa e Administrativo.

Constitui dever da ASCAMVES, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, com seus representantes, desde que filiadas, e sempre que possível, atuar em cooperação também com entidades congêneres e afins tais como: Ufes, Uvv, Esesp, Emescam, Casa do Vereador, Escola do Legislativo, Ministério Público, Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas.

As principais finalidades da entidade, conforme estabelecidas no Estatuto Social são: desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas; realizar, permanentemente, estudos dos problemas sociais e econômicos dos Municípios, através de seminários e audiências públicas promovidos nas microrregiões da ASCAMVES; representar judicial e extrajudicialmente as Câmaras e os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário; propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei Nº 7.347/85, artigo 5º, inciso V; propor qualquer tipo de ação judicial ou administrativa em favor do interesse de Câmaras e Vereadores, do Estado do Espírito Santo, incluso, por razão de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, incisos XVIII, XIX e XXI; defender de maneira efetiva a independência e autonomia do Poder Legislativo Municipal e as prerrogativas constitucionais dos vereadores; pugnar pela manutenção do regime representativo e do sistema federativo; difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras que a integram; qualificar e capacitar os trabalhos dos Vereadores em cada município, através de palestras, cursos, encontros de capacitação e visitas técnicas, a ASCAMVES, também promove palestras e debates cursos para vereadores através de três fóruns: FÓRUM DAS MULHERES VEREADORAS, que busca formar grupo representativo de gênero, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação das mulheres da região na política, através de espaços de discussões relativas às questões de gênero, aos direitos sociais e políticos das mulheres; FÓRUM DOS DIRETORES E SECRETÁRIOS DAS CÂMARAS que visa motivar para o trabalho e desenvolver ações para valorização dos Servidores do Legislativo, FÓRUM DOS JOVENS VEREADORES que busca formar grupo representativo que incentive o surgimento de novas lideranças, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação dos jovens das microrregiões na política, através de espaços de discussões relativas às questões de interesse da juventude, aos direitos sociais e políticos que insira os jovens na política; e por fim, COLEGIADO DE CONTADORES E CONTROLADORES INTERNOS que visa estudar e propor às Câmaras Legislativas Municipais filiadas a ASCAMVES, medidas técnicas e administrativas em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializados, que visem o cumprimento da aplicação da legislação vigente, a legalidade dos atos e a fiscalização do Poder Público; orientar as Câmaras Legislativas Municipais na implantação do disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal em todas as esferas governamentais, priorizando ações preventivas; estimular e desenvolver ações de educação e informação visando à transparência das ações no serviço público; colaborar com as Câmaras Legislativas Municipais buscando a uniformização e padronização de procedimentos; estimular a criação de um sistema





padronizado de informação técnicas, junto às Câmaras Legislativas Municipais, que viabilize a avaliação do sistema em cada Município; buscar aperfeiçoamento permanente dos técnicos da área contábil através de sistema de cooperação regional; fomentar nas Câmaras Legislativas Municipais a criação de mecanismos que visem ações planejadas, transparentes e a fiscalização das contas públicas.

A contribuição mensal das Câmaras para com a ASCAMVES está fixada no Art. 60 do Estatuto Social da entidade, e publicada através de portaria da Diretoria Administrativa.

A decisão quanto a filiação da Câmara à ASCAMVES foi dialogada com todos os Vereadores antes da decisão final desta Mesa Diretora, considerando a relevante contribuição que a ASCAMVES propõe oferecer às suas Câmaras filiadas, e ao fortalecimento da atuação e defesa do papel dos Vereadores.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Edis a aprovação desta propositura, a qual é apresentada por sua relevância para este Poder Legislativo, através desta filiação a esta importante Associação de nível estadual.

Itapemirim-ES, 03 de dezembro de 2021.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador Vice-Presidente

João Bechara Netto
Vereador Secretário

